



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 352/19 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 8.080/90 de 19/09/90 e o Decreto 7.508/11 de 28/06/11;

a Lei Federal nº 10.205 de 21/03/2001, que regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, e estabelece no artigo 17º, que cabe ao Estado, por meio de sua Secretaria de Saúde a coordenação da execução das ações correspondentes do Sistema Nacional do Sangue no seu âmbito de atuação;

o Decreto nº 3.990 de 30/10/2001, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 10.205 de 21 de março de 2001, que dispõe sobre a coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades;

a Portaria SES nº 293, de 27/05/2019, que estabelece as Diretrizes da Política Estadual do Sangue e Hemoderivados, bem como a organização e operacionalização da Rede Hemoterápica do Estado do RS, no âmbito do SUS;

a classificação complementar do Hemocentro Regional de Santa Rosa como Porte 2, realizada em 04/07/19, conforme Ata da Comissão Técnica designada pela Portaria SES Nº 369 de 26/06/19;

o Convênio nº 02/2019, de 30/08/19, firmado entre a SES/RS e a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no valor de R\$ 2.160.000,00, que tem por finalidade a manutenção das atividades do Hemocentro Regional de Santa Rosa;

a necessidade de realocar o teto MAC do município de Santa Rosa para a Secretaria Estadual da Saúde referente aos procedimentos do ciclo do sangue, relativos aos exames de triagem sorológica e exames imunohematológicos do doador de sangue, conforme Porte 2;

a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28/09/17, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

o acordo entre a SES/RS e a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa firmado em reunião realizada em 18 de junho de 2019, e ratificado por email enviado em 12/09/2019;

o processo administrativo nº 19 2000 0107532-9.

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 1º – Estabelecer o Hemocentro Regional de Passo Fundo como a referência para a realização dos exames de qualificação do doador de sangue do Hemocentro Regional de Santa Rosa.

Parágrafo Único – Esta referência está de acordo com a classificação do Porte realizada em 04/07/2019, conforme Ata da Comissão Técnica designada pela Portaria SES nº 369 de 26/06/19.

Art. 2º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão do município de Santa Rosa para custeio de diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do RS.

Art. 3º – O remanejamento, a contar da competência outubro de 2019 (11ª parcela de 2019), totaliza o valor anual de R\$ 551.850,00 (quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 45.987,50 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º - O quantitativo físico e financeiro dos exames ora remanejado já está sendo realizado no Hemocentro Regional de Passo Fundo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 352/19 – CIB/RS

MUNICÍPIO: GESTÃO ESTADUAL

| Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/Financeira | | | | | | | | |
|--|-----------------|--|----------------------------|--------|---|-----------|-------------|-------------------|
| Município Atendimento | | | Procedimento | | | | | |
| IBGE | Município | TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO | Município Origem População | Código | Procedimento | Quant Ano | Valor Médio | Valor Total Ano |
| 430000 | GESTÃO ESTADUAL | DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA | MACRO MISSIONEIRA | 021201 | EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE | 8.465 | 15,00 | 126.975,00 |
| | | | | 021201 | SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE | 5.665 | 75,00 | 424.875,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 551.850,00 |

ORIGEM RECURSO: POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 43.872,07 POPULAÇÃO REFERENCIADA = R\$ 507.977,93